



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.715/2008

De 08 de agosto de 2008.

**DELIMITA A ÁREA GEOGRÁFICA DAS RUAS
DE PATOS, ONDE ACONTECERÁ A
TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA
DA GUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica definida a área geográfica de Patos, onde deverá ser
realizada a festa de Nossa Senhora da Guia (padroeira de Patos), no período de 14 a 24 de
setembro.

Art. 2º - O trecho da área delimitada terá início na Praça Edvaldo Motta,
de frente à Igreja da Conceição, continuando pelas Ruas Solon de Lucena e Eptácio Pessoa
limitando-se com a Praça Getúlio Vargas, ocupando apenas o lado direito das citadas ruas.
Enquanto o 2º trecho, partindo do Centro Comercial Darcílio Wanderley, na Rua Bossuet
Wanderley até a Rua Floriano Peixoto, seguindo à direita até o largo da Catedral, na Rua
Peregrino Filho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 08 de agosto de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador José Mota Victor

Proj. 64/08